



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0001/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **equipamentos de infraestrutura de TI**, para atender às necessidades do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidas abaixo:

1.1.1 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E AS DO SISTEMA, PREVALECERÁ AS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITAS ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Access Point Ubiquiti, U6 Pro, 2.4/5.0GHz, 5.3GBP	Un	3
2	Rack Parede 19", 12u X 570mm, com 2 bandejas e kit com 50 parafusos e porca gaiola	Un	1
3	Nobreak senoidal 2200VA Entrada Bivolt, Saída 115V com engate para bateria Externa	Un	4
4	Webcam Full HD 1080p, USB, Preta, Microfone, Correção Automática	Un	20
5	Filtro de Linha com, 5 Tomadas, Cabo 1m, Preto	Un	30
GRUPO 01			
6	Cabo Flexível 2,5mm Rolo 100m Fio Elétrico (preto)	Un	1
7	Alicate De Crimpar EZ Crimp Rede Rj45 Rj11 Rj12 6p E 8p Decapador	Un	1
8	Testador Velocidade Cabo Rede Lan Rj45 Rj11 Cat5 Cat6	Un	1
9	Kit 15 un Plug Tomada Macho E Fêmea 10a	Un	1

1.2. A aquisição terá como critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

1.3. Quanto à junção de itens em lotes, temos os seguintes argumentos e fundamentos.

“A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a



ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

1.4. Nesse sentido, os itens 6 ao 9, são de mesma natureza (materiais elétricos) e em pequena quantidade, e que, normalmente, são oferecidos por um mesmo fornecedor, traz um aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento da contratação/aquisição, maior economia em escala, além de maior atratividade às empresas por conta da possibilidade de maior ganho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos é necessária para inclusão na rede interna do CFT às salas do 5º andar, infra cabeada e Wi-Fi entre outras demandas usuais relacionadas a infraestrutura da TI no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

2.2. A contratação é essencial para garantir a extensão da infraestrutura de rede nas novas salas do 5º andar do CFT. Isso inclui tanto a conectividade cabeada quanto o acesso Wi-Fi, indispensável para a operação eficiente dos serviços de TI.

2.3. A instalação de equipamentos específicos permitirá a integração plena das novas áreas à rede existente, assegurando a continuidade das atividades e o suporte tecnológico adequado. A aquisição dos itens é fundamental para viabilizar essa expansão de maneira segura e eficaz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens se enquadram-se na classificação de serviços/bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo no artigo 75 da Lei 14.133/21.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor foi selecionado por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75 da Lei 14.133/2021.



6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a natureza do objeto.

6.3. Previamente à celebração do contrato ou documento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.3.1. SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única no prazo de entrega de até **20 (vinte) dias corridos**, após recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

7.2. Os bens deverão ser entregues/instalados na sede do órgão, no endereço: SCS Qd. 02 Bl. D, 3º e 9º Andar - Ed. Oscar Niemeyer - Brasília/DF no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga, descarga e instalação por conta do fornecedor até o local indicado.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. A pesquisa de preços será realizada mediante o que prevê a IN 65/2021– SEGES/ME, que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. O custo total estimado apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, foi de **R\$ 30.849,86 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Access Point Ubiquiti, U6 Pro, 2.4/5.0GHz, 5.3GBP	Un	3		
2	Rack Parede 19", 12u X 570mm, com 2 bandejas e kit com 50 parafusos e porca gaiola	Un	1		
3	Nobreak senoidal 2200VA Entrada Bivolt, Saída 115V com engate para bateria Externa	Un	4		



4	Webcam Full HD 1080p, USB, Preta, Microfone, Correção Automática	Un	20		
5	Filtro de Linha com, 5 Tomadas, Cabo 1m, Preto	Un	30		
6	Cabo Flexível 2,5mm Rolo 100m Fio Elétrico (preto)	Un	1		
7	Alicate De Crimpar EZ Crimp Rede Rj45 Rj11 Rj12 6p E 8p Decapador	Un	1		
8	Testador Velocidade Cabo Rede Lan Rj45 Rj11 Cat5 Cat6	Un	1		
9	Kit 15 un Plug Tomada Macho E Fêmea 10a	Un	1		

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. o prazo de validade;

11.2.2. a data da emissão;

11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. o valor a pagar; e

11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

12.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 Designar o Fiscal e o Gestor do Contrato, nomeando-os quando da assinatura do Contrato, para serem responsáveis pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato, que permitirá a liquidação da despesa;

12.1.4 Promover, por meio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de acordo com os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, competindo ao Fiscal/Gestor do Contrato sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas usuais;

12.1.5 Avaliar técnica, quantitativa e qualitativamente o objeto entregue pela CONTRATADA e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.1.6 Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou produtos entregues para adoção das providências saneadoras;

12.1.7 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;

12.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:



- 13.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 13.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.2.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente TR;
- 13.1.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2025, Centro de Custo: 02.08.01.001 - Gestão e Inovação das Atividades Administrativas do CFT:

- Centro de Custo: 02.08.01.001 - Gestão e Inovação das Atividades Administrativas do CFT
- Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.003 - Material de Informática
- Centro de Custo: 02.08.01.001 - Gestão e Inovação das Atividades Administrativas do CFT
- Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato com base no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Brasília, 14 de janeiro de 2025.

CAMILLA MIGUEL GONÇALVES
Gerente Administrativa do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo.

A justificativa apresentada e as especificações técnicas, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CFT.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Encaminhe-se ao setor de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Brasília, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO NERBAS
Presidente Interino do CFT